



PORTARIA Nº 959, DE 10 DE MAIO DE 2016

Define o valor do incentivo de custeio referente ao acréscimo de profissionais na equipe multiprofissional - Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde, a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 1.024/GM/MS, de 21 de julho de 2015, que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, de que tratam os art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; e

Considerando a Portaria nº 958, de 10 de maio de 2016, que altera o anexo I da Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para ampliar as possibilidades de composição das Equipes de Atenção Básica, resolve:

Art. 1º Será de R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais) o valor de custeio mensal ao acréscimo de 240h (duzentos e quarenta horas) semanais de profissionais Agentes Comunitários de Saúde e/ou Técnicos de Enfermagem na equipe multiprofissional - Saúde da Família, nos termos do art. 1º da Portaria nº 958, de 10 de maio de 2016.

§ 1º Para outras composições de carga horária semanal dos profissionais de que trata o "caput", o valor do custeio mensal será calculado proporcionalmente.

§ 2º No caso das equipes compostas com Agentes Comunitários de Saúde, o montante correspondente ao custeio destes profissionais será descontado do valor de que trata o "caput" e repassado na forma da Portaria nº 1.024/GM/MS, de 21 de julho de 2015.

Art. 2º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Plano Orçamentário 0006 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 960, DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de São Lourenço (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 148, de 6 de maio de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço, Estado de Minas Gerais; e

Considerando a Deliberação CIB-SUS nº 2.347, de 06 de maio de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de São Lourenço (MG).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Tuntum (MA), em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 961, DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 416/2016-SESA/MA, de 18 de março de 2016, no qual solicita a liberação de recursos financeiros para manutenção das unidades hospitalares próprias do estado - Hospital Geral do Grajaú, Hospital Geral de Barreirinhas, Hospital Geral de Imperatriz, Hospital Macro Regional de Coroatá Alexandre Mamede Trovão, Hospital Geral da Vila Luizão, Hospital Geral de Timbiras, Hospital Regional Alairico Nunes Pacheco e Hospital Geral de Monção, localizados em áreas com vazios assistenciais; e

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão - CIB/MA nº 34/2016, de 18 de março de 2016, que aprova o incremento de recursos financeiros para custeio e manutenção de diversos hospitais estaduais do Maranhão, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Estadual de Saúde do Maranhão, em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 962, DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão e do Município de Tuntum (MA)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 17, de 31 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão; e

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão - CIB/MA nº 45, de 4 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão e do Município de Tuntum (MA).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Tuntum (MA), em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 963, DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece recurso anual a ser adicionado aos limites financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia - Bloco de Atenção da média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS referentes à Nefrologia e

autORIZADOS por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, sejam financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro ao custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-diábil;

Considerando a Portaria nº 1.336/GM/MS, de 8 de setembro de 2015, que estabelece recurso anual a ser adicionado ao limite financeiro dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia;

Considerando a Portaria nº 1.744/GM/MS, de 22 de outubro de 2015, que redefine o limite financeiro anual dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia;

Considerando a análise dos gastos com a Nefrologia, dos Estados, Distrito federal e Municípios, com base na produção aprovada e registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI/SUS), no período de julho a dezembro de 2015; e

Considerando a necessidade de corrigir as defasagens existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, visando a redistribuição e alocação de recursos, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 58.905.461,16 (cinquenta e oito milhões, novecentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), destinados ao custeio da Nefrologia, devendo ser incorporado ao limite financeiro dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme o anexo a esta Portaria;

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, após apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2016.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	VALOR ANUAL (R\$)
AL	270030	ARAPIRACA	413.895,96
AL	270430	MACEIÓ	837.624,48
AL	270630	PALMEIRAS DOS ÍNDIOS	34.628,52
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	44.140,92
AP	160000	TAMPA	1.330.289,88
AP	160000	TOTAL AP	477.566,16
BA	290070	ALAGOINHAS	103.029,12
BA	290460	BRUMADO	497.488,20
BA	290570	CAMACARI	333.242,88
BA	291072	IBANAPOLIS	91.495,92
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	84.733,08
BA	291160	FORAMAMBI	161.982,96
BA	291360	ILHEUS	254.194,56
BA	291480	ITABUNA	298.621,20
BA	291806	JEQUIÉ	156.800,16
BA	291840	JUAZEIRO	226.026,00
BA	292400	PAULO AFONSO	400.349,92
BA	292370	SANTO ANTONIO DE JESUS	95.300,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	354.544,08
CE	230190	DARRALHA	267.712,96
CE	230210	BATURITE	360.654,36
CE	230280	CANINDÉ	243.475,44
CE	230350	CASCASVEL	447.943,92
CE	230370	CAUCALIA	570.871,92
CE	230420	CRATO	376.313,04
CE	230428	FUSEBIO	513.318,72
CE	230440	FORTALEZA	962.032,92
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	124.024,68
CE	231130	QUINAMBI	40.333,44
CE	231180	IRUSSAS	451.254,48
CE	231290	SOBRAL	226.383,96
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	1.625.521,92
ES	320000	TOTAL DF	1.625.521,92
ES	320000	ESPIRITO SANTO	1.355.082,84
GO	520110	ANAPOLIS	664.958,76
GO	520800	PIRESOPA	121.946,16
GO	520860	GOIANESIA	140.585,88
GO	520870	GOIANIA	460.299,84
GO	520900	GOIAS	244.831,08
GO	521020	HORA	135.396,84
GO	521190	JATAI	210.095,64
GO	521800	IPORANGATU	135.671,64
GO	521800	TOTAL GO	2.133.400,00
MA	210300	CANIAS	162.235,08
MA	210530	IMPERATRIZ	633.900,12
MA	211220	TIMON	96.349,08
MA	211220	TOTAL MA	6.117.593,88
MG	310160	ALFENAS	386.500,92
MG	310620	BELO HORIZONTE	3.035.487,24



MG 310670 BEFIM	61.994,16	SP 350400 ASSIS	134.425,80
MG 310740 ROM. DESPACHO	498.802,68	SP 350550 VARE	50.597,28
MG 311120 CAMP. BELO	183.979,08	SP 350550 DIRETROS	44.264,28
MG 311340 CARATINGA	20.848,44	SP 350570 DASHERI	238.985,28
MG 312090 CURVELO	81.807,06	SP 350590 DATATAIS	279.084,12
MG 312230 DIVINOPOLIS	30.955,92	SP 351340 CRUZEIRO	16.596,60
MG 312710 FRUTAL	213.304,08	SP 351640 FRANCO DA ROCHA	77.259,48
MG 312770 GOVERNADOR VALADARES	287.859,48	SP 351840 GUARATINGUETA	43.880,42
MG 313130 IPATINGA	902.512,56	SP 351880 GUARULHOS	200.979,48
MG 313170 ITABIRITA	315.523,76	SP 352050 INDIALITUBA	221.772,26
MG 313240 ITAJUBA	680.189,40	SP 352240 ITAPEVA	16.442,88
MG 313420 ITIUITABA	208.380,84	SP 352410 ITUVERAVA	181.966,08
MG 313510 JANAÚBA	97.048,80	SP 352430 JABOTICABAL	164.425,20
MG 313820 LAVRAS	147.505,08	SP 352440 JACAREI	400.017,72
MG 313940 MANHUAÇU	156.327,84	SP 352670 LEME	184.785,24
MG 314170 PARA DE MINAS	140.795,64	SP 352690 LIMEIRA	25.513,80
MG 314810 PATROCÍNIO	218.321,76	SP 352900 MARUÍPA	363.632,64
MG 315280 POUSO ALEGRE	75.832,20	SP 353080 MOJU MIRIM	344.058,96
MG 315320 RIBEIRÃO DEL REI	100.604,64	SP 353100 ODEBRECHT	37.045,68
MG 315370 S. JOAQUIM DO LORENÇO	421.275,84	SP 353180 ORLA CHANGABA	57.054,84
MG 316720 SETE LAGOAS	118.553,64	SP 353270 PIRACICABA	4.742,76
MG 317020 UBERLÂNDIA	91.576,08	SP 353420 RIBEIRÃO PRETO	476.033,16
MG 317120 VICÓIA	508.588,48	SP 354720 SANTANA DE PARNAÍBA	344.533,08
TOTAL MG	8.552.533,12	SP 354850 SANTO ANDRÉ	344.533,08
MS 500110 AQUIDAUANA	140.086,20	SP 354870 SAO BERNARDO DO CAMPO	24.567,60
MS 500270 CAMPO GRANDE	606.070,00	SP 354890 SAO CARLOS	948.241,92
MS 500370 DOURO/DOS	132.738,86	SP 354970 SAO JOSE DO RIO PARD	55.367,72
MS 500630 PARANÁIBA	54.258,36	SP 355090 SAO PAULO	227.055,96
TOTAL MS	1.203.893,88	SP 350000 SAO PAULO	2.963.923,68
MT 510340 CUIABÁ	222.980,16	SP 355060 SAO ROQUE	2.633.908,32
MT 510000 MATO GROSSO	958.784,40	TO 170000 TOCANTINS	28.314,24
MT 510760 RONDONÓPOLIS	372.552,72	TOTAL SP	11.962.305,96
TOTAL MT	1.554.317,28	TOTAL TO	360.566,40
PA 150140 BELEM	407.149,20	TOTAL GERAL	360.566,40
PA 150240 CASTANHAL	94.579,20		58.905.461,16
PA 150420 MARABA	30.750,24		
PA 150442 MARITUBA	97.837,44		
PA 150600 PARA	1.219.370,64		
PA 150812 JULIANOPOLIS	600.181,32		
TOTAL PA	2.449.868,04		
PB 250400 CAMPINA GRANDE	211.110,84		
PB 250750 JOAO PESSOA	681.725,60		
PB 250900 SERRA	892.834,44		
PE 260000 PERNAMBUCO	2.870.627,40		
TOTAL PE	2.870.627,40		
PI 220220 CAMPO MAIOR	197.655,60		
PI 220770 PARNAIBA	282.036,72		
PI 228000 PICOS	124.947,44		
PI 221100 TERESINA	1.602.494,40		
TOTAL PI	1.602.494,40		
PR 410430 CAMPO MOURAO	66.995,16		
PR 410692 CURITIBA	265.789,68		
PR 410830 FOOZ DO IGUACU	394.967,04		
PR 411370 LONDRINA	268.847,16		
PR 411520 MARINGA	433.831,92		
PR 410000 PARANA	570.798,12		
PR 411850 PATO BRANCO	11.346,84		
PR 412550 SAO JOSE DOS PINHAIS	288.361,20		
PR 412810 UMUARAMA	200.929,32		
TOTAL PR	2.501.866,44		
RJ 330200 ARARUAMA	475.374,00		
RJ 330245 BELFORD ROXO	9.773,04		
RJ 330227 JAPERI	54.076,00		
RJ 330250 MAGÉ	164.336,76		
RJ 330320 NILÓPOLIS	476.405,16		
RJ 330320 NITEROI	123.497,52		
RJ 330390 PETROPOLIS	154.796,52		
RJ 331200 RIBEIRÃO	6.995,16		
RJ 330455 RIO DE JANEIRO	71.841.093,24		
RJ 330455 SANTO ANTONIO DE PADUA	487.807,68		
RJ 330600 SERRA RIOS	132.843,60		
RJ 330610 VALENCA	94.055,16		
RJ 330620 VASSOURAS	51.517,80		
TOTAL RJ	4.137.157,32		
RN 240000 RIO GRANDE DO NORTE	546.399,28		
TOTAL RN	546.399,28		
RO 110012 IL-PARANA	666.464,88		
RO 110330 VILHENA	1.465.145,48		
TOTAL RO	812.610,36		
RS 430210 BENTO GONCALVES	222.158,28		
RS 430440 CANELA	197.380,89		
RS 430920 GRAVATAI	2.815,92		
RS 431330 NOVA PRATA	62.104,68		
RS 431340 NOVO HAMBURGO	3.170,32		
RS 431440 PELOTAS	60.257,40		
RS 431680 SANTA CRUZ DO SUL	57.741,12		
RS 431720 SANTA ROSA	189.895,44		
RS 432260 VENANCIOS AIRES	6.435,36		
TOTAL RS	802.159,32		
SC 420200 BALNEARIO CAMBORIU	146.114,64		
SC 420290 BRUSQUE	113.461,92		
SC 420420 CHAPECO	65.813,16		
SC 420430 CONCORDIA	16.701,72		
SC 420460 CRICIUMA	291.884,40		
SC 420820 ITAJAÍ	162.505,08		
SC 420910 JARAGUA DO SUL	299.703,24		
SC 420910 LARANJEIRAS	534.501,12		
SC 420920 LAGES	6.935,04		
SC 421480 RIO DO SUL	105.050,64		
SC 420090 SANTA CATARINA	445.419,36		
TOTAL SC	2.188.090,32		
SE 280030 ARACAJU	779.366,28		
SE 280200 ITABAIANA	242.119,32		
TOTAL SE	1.021.485,60		
SP 350010 ADAMANTINA	98.695,20		
SP 350100 AMPARO	117.389,44		
SP 350320 ARARAQUARA	103.497,84		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016051100085

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VII - Grupo de Educação e Estudos Oncológicos - GEON, CNPJ 00.183.507/0001-10, processo SIPAR 25000.017029/2016-27;

VIII - Projeto A Fada do Dente, CNPJ 21.487.751/0001-54, processo SIPAR 25000.014544/2016-55;

XIX - JAM Mantencion Jacaré Amparo Menores, CNPJ 45.214.137/0001-87, processo SIPAR 25000.045438/2016-13;

XX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Borda da Mata, CNPJ 21.416.987/0001-08, processo SIPAR 25000.017310/2016-60; e

XXI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana, CNPJ 08.440.478/0001-44, processo SIPAR 25000.028210/2016-69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILTON ARAUJO DE OLIVEIRA

PORTEIRA Nº 402, DE 10 DE MAIO DE 2016

Defere remanejamento de recursos entre Contas Captação de projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.557, de 29 de setembro de 2015, que altera e acresce dispositivos à Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Defere o remanejamento de recursos entre Contas Captação dos projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Pomba,

CNPJ: 20.438.107/0001-23

PROJETO CEDENTE: "Curso Tratamento Neuroevolutivo - Conecto Bobath" - SIPAR 25000.077878/2015-59.

PROJETO A SER BENEFICIADO: "Modernização do ambulatório clínico e implantação do método pilates" - SIPAR 25000.077884/2015-14.

VALOR A SER REMANEJADO: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILTON ARAUJO DE OLIVEIRA

PORTEIRA Nº 403, DE 10 DE MAIO DE 2016

Defere remanejamento de recursos entre Contas Captação de projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON); e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.575, de 29 de setembro de 2015, que altera e acresce dispositivos à Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Defere o remanejamento de recursos entre Contas Captação dos projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

INTERESSADO: Instituto de Câncer Infantil do Rio Grande do Sul,

CNPJ: 94.594.629/0001-50

PROJETO CEDENTE: "Coragem para Sorrir - Capacitação de cirurgiões-dentistas para o atendimento odontológico de pacientes oncológicos pediátricos e Conscientização de Pais e Pacientes" - SIPAR 25000.077936/2015-44.

PROJETO A SER BENEFICIADO: "Estudo da relação entre polimorfismo de genes relacionados ao metabolismo e transporte de antineoplásicos com a severidade de mucosite bucal e evolução clínica de pacientes pediátricos" - SIPAR 25000.056976/2015-52.

VALOR A SER REMANEJADO: R\$ 32.428,12 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILTON ARAUJO DE OLIVEIRA